



**LEI MUNICIPAL Nº. 745/2010**

**DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Jéferson Augusto de Figueiredo, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar no orçamento do Município de Grão Mogol, para o exercício de 2010, na importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Educação

Subnidade: 1 – Diretoria escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 363 – Ensino Profissional

Programa: 0022 – Ações de Ensino Médio

Projeto: 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMÓVEIS PARA CURSOS TÉCNICOS E KITS PEDAGÓGICOS

Elemento de Despesa: 44.90.61.01 – Aquisição Imóveis de Domínio Público

SOMA.....R\$ 26.000,00

ART. 2º: Como fonte para a abertura do crédito supra serão utilizados recursos de anulação da seguinte dotação:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02.15.01.12.365.0401.1058	44905101	364	26.000,00

ART. 3º: Os recursos necessários para abertura do crédito autorizado nesta lei são indicados no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, que será especificado no decreto de abertura, conforme determina o artigo 46 do citado diploma legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 20.716.627/0001-50

ART. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 23 de novembro de 2010.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



